

LEI nº 1.988/2.002

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, já em funcionamento perante a Diretoria Municipal de Educação, passa a reger-se pelas disposições constantes nesta Lei e respectiva regulamentação.

Artigo 2º – O Conselho a que se refere o artigo anterior, tem por finalidade precípua o controle e fiscalização da destinação dos recursos provenientes do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, bem como, outras atribuições estabelecidas em regulamento.

Artigo 3º - A composição do Conselho a que se refere esta Lei, passará ser designado mediante Decreto Municipal, sendo formado pelos seguintes segmentos conforme eleição em Assembléia Geral.

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Escola Pública;
- Representante de Pais de Alunos;
- Representante de Servidores da Escola Pública;
- Representante da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal, a expedição de normas regulamentares e complementares que forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições constantes nesta Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as composições anteriores e os atos anteriormente praticados pelo Conselho a que se refere esta Lei.

Ouro Fino, MG, 11 de junho de 2.002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG